



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, Campus Sumé, desta Universidade, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

Considerando a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 26, de 13 de dezembro de 2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio (obrigatório e não obrigatório) de estudantes;

Considerando a Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 07, de 1º de outubro de 2013, que autoriza o procedimento de adesão ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC para ingresso nos cursos de graduação da UFCG;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

Considerando a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EaD em cursos de graduação presenciais, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 14, de 29 de junho de 2022, que regulamenta a inserção curricular da Extensão nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 16, de 05 de julho de 2022, que regulamenta as atividades de Estágio na Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 12, de 27 de setembro de 2023, que aprova procedimentos para elaboração e alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC de Graduação da UFCG, na modalidade presencial; e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 2 de maio de 2024 (Processo SEI nº 23096.089234/2023-76),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, Campus Sumé, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Art. 2º O Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola tem a finalidade de conferir o grau de licenciado(a) aos(às) alunos(as) que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas desta Instituição.

Art. 3º O Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola será ofertado como segunda licenciatura, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE/ Edital nº 23/2023).

Art. 4º O Curso terá a carga horária mínima de 1.950 (mil e novecentas e cinquenta) horas de atividades didáticas, correspondentes a 130 (cento e trinta) créditos, de acordo com o quadro a seguir e os Anexos I e II desta Resolução.

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS (CR)	%
	Teórica	Prática	Extensão	Total		
Básicos Obrigatórios (Grupo I e II)	795	375	210	1.380	92	70,8%
Complementares Obrigatórios						
Estágio Curricular Supervisionado	60	150	-	210	14	10,75%
Trabalho de Conclusão de Curso	60	60	-	120	08	6,15%
Atividades Complementares Flexíveis	60	60	-	120	08	6,15%
Optativos	60	60	-	120	08	6,15%
Total	1.035	705	210	1.950	130	100%
Carga Horária Total do Curso	1.950				130	100%
Carga Horária Total das Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE)#	210				14	10,75%

#Incluídas no interior de Componentes Curriculares.

Art. 5º O tempo de duração do Curso será de, no mínimo, 2,5 (dois e meio) anos e, no máximo, 3,5 (três e meio) anos.

Art. 6º O Curso funcionará na modalidade presencial, às sextas-feiras e sábados, na perspectiva da Pedagogia da Alternância, sendo composto de dois tempos formativos: Tempo Universidade – TU e Tempo Comunidade – TC, devendo o(a) aluno(a) integralizar o Curso, no mínimo, em 5 (cinco) períodos e, no máximo, em 7 (sete) períodos letivos.

Parágrafo único. Os dias de funcionamento do Curso poderão ser redefinidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º O(A) aluno(a) deverá matricular-se em componentes curriculares totalizando, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos e, no máximo, 30 (trinta) créditos, por período letivo.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório terá carga horária de 210 (duzentas e dez) horas, 14 (quatorze) créditos, e será regulamentado em resolução específica do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O(A) aluno(a) realizará o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no quinto período letivo do Curso.

Art. 9º A prática, como componente curricular, está presente ao longo do Curso através das atividades em regime de alternância, totalizando 878 (oitocentas e setenta e oito) horas inseridas em diversos componentes curriculares, presentes nos três núcleos de formação.

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será realizado sob a forma de uma monografia, intervenção pedagógica ou material pedagógico (escrito ou audiovisual), devendo ser regulamentado por resolução específica do Colegiado do Curso.

Art. 11. O(A) aluno(a) deverá cumprir, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas em Atividades Complementares Flexíveis, desenvolvidas ao longo do Curso, devendo a integralização dessas atividades ser regulamentada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares Flexíveis compreendem os estudos curriculares, projetos de iniciação científica, monitoria, extensão, publicações, participação em eventos acadêmicos e científicos, estágios não obrigatórios, seminários integradores, entre outras atividades.

Art. 12. O(A) aluno(a) deverá cursar, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de componentes curriculares optativos.

Art. 13. O Projeto Pedagógico do Curso terá avaliação semestral, conforme regulamentação específica do Colegiado do Curso e em consonância com o Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 14. As Atividades Complementares Flexíveis, o TCC, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, a Avaliação do Projeto Pedagógico e o NDE, serão regulamentados pelo Colegiado do Curso, em normas específicas.

Art. 15. São vedadas alterações no PPC, num prazo inferior a 7 (sete) períodos letivos, ressalvadas os casos de adaptação estabelecidas em normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e as alterações por determinação da legislação federal e ou emergenciais, a juízo da Câmara Superior de Ensino da UFCG.

Art. 16. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino, na forma do Regimento em vigor.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor a partir do período letivo 2024.1, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 07 de maio de 2024.

Viviane Gomes de Ceballos
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 06/2024)

Composição Curricular do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola – CDSA

COMPONENTES CURRICULARES BÁSICOS OBRIGATÓRIOS – 1.380 h – 70,77%

a. Formação Específica

Componente Curricular	CR	Carga Horária		Pré-Requisito	Unidade Ofertante
		Teórica/Prática	Extensão		
Filosofia Africana e Afro-Brasileira	04	60	-	-	Unidade Acadêmicas de Ciências Sociais ou docentes convidados conforme previsão do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PAFOR EQUIDADE/ Edital nº 23/2023)
Sociologia e Semiárido	04	45	15	-	
Estado, Poder e Povos Tradicionais no Brasil	04	60	-	-	
Políticas Públicas, Igualdade Racial e Povos Tradicionais	04	60	-	-	
Movimentos Sociais e Relações Étnico-Raciais na América Latina	04	60	-	-	
Racismo Ambiental, Territorialidades e Comunidades Tradicionais	04	45	15	-	
Antropologia Cultural	04	45	15	-	
Religião e Religiosidade Afro-Indígena-Brasileira	04	45	15	-	
Literatura Africana e Afro-Brasileira	04	60	-	-	
Agroecologia e Semiárido	04	45	15	-	
Gênero, Sexualidade e a Questão Racial	04	45	15	-	
Capital, Trabalho e Educação	04	60	-	-	
Total	48	630	90	-	

b. Formação Pedagógica e Integradora

Componente Curricular	CR	Carga Horária		Pré-Requisito	Unidade Ofertante
		Teórica/Prática	Extensão		

Educação das Relações Étnico-Raciais	04	60	-	-	Unidade Acadêmicas de Ciências Sociais ou docentes convidados conforme previsão do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PAFOR EQUIDADE/ Edital nº 23/2023)
Leitura e Produção Textual	02	30	-	-	
Pedagogia da Alternância	04	45	15	-	
Educação Escolar Quilombola	04	60	-	-	
Avaliação dos Processos Educacionais nas Escolas Quilombolas	02	30	-	-	
Metodologia do Ensino das Ciências Humanas e Sociais	04	60	-	-	
Currículo e Escolas Quilombolas	02	30	-	-	
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	02	30	-	-	
Etnomatemática e Educação para as Relações Étnico-Raciais	04	45	15	-	
Elaboração de Material Didático	02	30	-	-	
Educação e Direitos Humanos	04	45	15	-	
Seminário de Alternância I	02	15	15	-	
Seminário de Alternância II	02	15	15	-	
Seminário de Alternância III	02	15	15	-	
Seminário de Alternância IV	02	15	15	-	
Seminário de Alternância V	02	15	15	-	
Total	44	540	120	-	

COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS – 450h – 23,08%

Componente Curricular	CR	Carga Horária		Pré-Requisito	Unidade Ofertante
		Teórica/Prática	Extensão		
Estágio Curricular Supervisionado	14	210	-	Avaliação dos Processos Educacionais nas Escolas Quilombolas	Unidade Acadêmicas de Ciências Sociais ou docentes convidados conforme previsão do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PAFOR EQUIDADE/ Edital nº 23/2023)
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	8	120	-	Seminário de Alternância I, II e III	
Atividades Complementares Flexíveis	08	120	-	-	
Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) [#]	14	-	210	-	

					23/2023)
Total	44	450	210		

#Incluídas no interior de Componentes Curriculares.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS – 120 h – 6,15%

Componente Curricular	CR	Carga Horária		Pré-Requisito	Unidade Ofertante
		Teórica/Prática	Extensão		
Pobreza e Desigualdade Social	02	30	-	-	Unidade Acadêmicas de Ciências Sociais ou docentes convidados conforme previsão do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PAFOR EQUIDADE/ Edital nº 23/2023)
Antropologia Visual	02	30	-	-	
Turismo Étnico	02	30	-	-	
África e Ciências Humanas	02	30	-	-	
Ecologia do Semiárido	02	30	-	-	
Artes Cênicas e Estéticas Negras	02	30	-	-	
Arte e Educação	02	30	-	-	
História Oral	02	30	-	-	
Solos e Semiárido	02	30	-	-	
Apicultura e Meliponicultura do Semiárido	02	30	-	-	
TOTAL	20	300			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 06/2024)

EXECUÇÃO CURRICULAR POR PERÍODO LETIVO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
ESCOLAR QUILOMBOLA – CDSA

PRIMEIRO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária*				CR*	PRÉ-REQUISITO
	Teo	Prat	Ext	Total		
Filosofia Africana e Afro-Brasileira	60	-	-	60	04	-
Sociologia e Semiário	30	15	15	60	04	-
Educação das Relações Étnico-Raciais	45	15	-	60	04	-
Leitura e Produção de Textos	30	-	-	30	02	-
Pedagogia da Alternância	30	15	15	60	04	-
Estado, Poder e Povos Tradicionais no Brasil	45	15	-	60	04	-
Seminário de Alternância I	-	15	15	30	02	-
Total	240	75	45	360	24	-

*Carga horária: Teo = Teórica; Prat = Prática; Ext = Extensão; CR = Créditos.

SEGUNDO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária*				CR*	PRÉ-REQUISITO
	Teo	Prat	Ext	Total		
Educação Escolar Quilombola	45	15	-	60	04	-
Políticas Públicas, Igualdade Racial e Povos Tradicionais	45	15	-	60	04	-
Movimentos Sociais e Relações Étnico-Raciais na América Latina	45	15	-	60	04	-
Racismo Ambiental, Territorialidades e Comunidades Tradicionais	30	15	15	60	04	-
Avaliação dos Processos Educacionais nas Escolas Quilombolas	30	-	-	30	02	-
Antropologia Cultural	30	15	15	60	04	-
Seminário de Alternância II	-	15	15	30	02	-
Total	225	90	45	360	24	-

*Carga horária: Teo = Teórica; Prat = Prática; Ext = Extensão; CR = Créditos.

TERCEIRO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária*	CR*	PRÉ-REQUISITO
-----------------------	----------------	-----	---------------

	Teo	Prat	Ext	Total		
Literatura Africana e Afro-Brasileira	45	15	-	60	04	-
Religião e Religiosidade Afro-Indígena-Brasileira	30	15	15	60	04	-
Metodologia do Ensino das Ciências Humanas e Sociais	30	30	-	60	04	-
Currículo e Escolas Quilombolas	30	-	-	30	02	-
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	15	15	-	30	02	-
Agroecologia e Semiárido	30	15	15	60	04	-
Seminário de Alternância III	-	15	15	30	02	-
TOTAL	180	105	45	330	22	-

*Carga horária: Teo = Teórica; Prat = Prática; Ext = Extensão; CR = Créditos.

QUARTO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária*				CR*	PRÉ-REQUISITO
	Teo	Prat	Ext	Total		
Optativa	15	15	-	30	02	-
Optativa	15	15	-	30	02	-
Gênero, Sexualidade e a Questão Racial	30	15	15	60	04	-
Capital, Trabalho e Educação	45	15	-	60	04	-
Etnomatemática e Educação para as Relações Étnico-Raciais	30	15	15	60	04	-
Trabalho de Conclusão de Curso 1	30	30	-	60	04	Seminário de Alternância I, II e III
Seminário de Alternância IV	-	15	15	30	02	-
TOTAL	165	120	45	330	22	-

*Carga horária: Teo = Teórica; Prat = Prática; Ext = Extensão; CR = Créditos.

QUINTO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária*				CR*	PRÉ-REQUISITO
	Teo	Prat	Ext	Total		
Optativa	15	15	-	30	02	-
Optativa	15	15	-	30	02	-
Elaboração de Material Didático	15	15		30	02	
Educação e Direitos Humanos	30	15	15	60	04	
Estágio Curricular Supervisionado	60	150	-	210	14	Avaliação dos Processos Educacionais nas Escolas Quilombolas
Trabalho de Conclusão de Curso 2	30	30		60	04	Trabalho de Conclusão de Curso 1
Seminário de Alternância V	-	15	15	30	02	
TOTAL	165	255	30	450	30	-

*Carga horária: Teo = Teórica; Prat = Prática; Ext = Extensão; CR = Créditos.